



INTERESSADO (A): Colégio Evoluir		
EMENTA: Credencia o Colégio Evoluir, Inep/Censo Escolar nº 23275286, instituição sediada no município de Quixadá-CE; autoriza o curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Francisco Olavo Colares		
PROCESSO Nº 01645429/2021	PARECER Nº 100/2023	APROVADO EM: 8.2.2023

I – RELATÓRIO

Renê Silva Barbosa, diretor pedagógico do Colégio Evoluir, instituição sediada em Quixadá, por meio do Processo Nº 01645429/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do colégio, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Estudante Antônio Brito, nº 1137, bairro: Centro, CEP: 63.900-017, em Quixadá-CE; e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 35.410.350/0001-00.

Renê Silva Barbosa, com licenciatura plena em Geografia e pós-graduação em Gestão Escolar, Registro Nº 19347, responde pela direção da instituição; e como secretária escolar, responde Maria Elenir da Silva, Registro nº 7717.

A instituição iniciou suas atividades com o 1º ano do ensino fundamental, com um professor habilitado.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que vise ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O texto do regimento escolar, anexado, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/96 (LDBEN) e nas resoluções deste Conselho, como também aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de

Cont./Par. nº 100/2023

avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A biblioteca apresenta acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 70/2022-NEB da assessora técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Evoluir, Inep/Censo escolar nº 23275286, localizado em Quixadá-CE; à autorização do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026 e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO OLAVO COLARES

Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE